



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**  
**PROCESSO Nº 4782/18**

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, do dia 04 de setembro de 2018**, objetivando a locação de veículo, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, somente veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 4782/18 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

O caderno de licitações, composto de EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA poderá ser adquirido no site oficial da Prefeitura de Piracanjuba através do seguinte link: <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/paginalicitacao.html>>.

**QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045 e email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) .

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

---

**I - DO OBJETO.**

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto a locação de veículo, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, sem motorista, somente veículo, sem limite de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 4782/18 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

**1.2** O Veículo de que trata o subitem 1.1, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e servirá ao transporte de alunos de uma das rotas da Região da Escola Municipal de Atenção Básica Serra Negra.

**1.3** Apresentar documentação que comprove que o veículo está em conformidade com o disposto na Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO.

"Art. 4º - .....

*II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela".*

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas físicas e jurídicas, estas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

*"Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

**2.3** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.

**2.4** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

2.7.1 As impugnações deverão conter telefone e email para contato.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório**;

**3.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.**

**3.3.2.** Cópia autenticada do contrato social;

**3.3.3.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

**3.3.4.** Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que tem ciência, atende e cumpre todas as cláusulas estabelecidas no edital. Atendendo ainda, às exigências relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02. (**Pessoa Física e Jurídica**).

**3.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**3.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.

**3.6 .** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.7.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b)** **Declaração assinada pelo responsável legal *em conjunto com o contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**
- c)** A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c)** Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

**3.9. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

#### **IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL N° ..../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “1”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>  <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ:.....</b> <b>ENDEREÇO:.....</b> <b>FONE/FAX:.....</b> <b>EMAIL: .....</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N° ..../201x</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b> <b>ENVELOPE “2”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ:.....</b> <b>ENDEREÇO:.....</b> <b>FONE/FAX:.....</b> <b>EMAIL: .....</b>
--	--

**4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

#### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**5.1.1.1 Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.**

**5.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.3** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1** – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**5.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.4.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.7.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.7.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Maximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**5.7.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoaamento.

**5.7.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.7.4.1** Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.7.4.2** Para comprovação da exequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.7.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas, **sem vantagem em relação as demais empresas e licitantes participantes como pessoa física.**

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.10** O item é exclusivo para ME ou EPP, de acordo com os itens 5.8 e 5.9 do edital.

**5.11. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.**

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](HTTP://www.imb.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

---

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. Quanto à Regularidade Fiscal (Pessoas Física e Jurídica)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (Somente Pessoa Jurídica);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (Somente Pessoa Jurídica);
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes. (Somente Pessoa Jurídica)

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.2.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira (Pessoas Física e Jurídica)**

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.

### **6.4. Qualificação Técnica (Pessoas Física e Jurídica)**

**6.4.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.

**6.4.2** A Proponente deverá apresentar Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Piracanjuba, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137. de acordo com o item 12.8 do edital.

**6.4.3** Caso a Contratante apresente Laudo de Vistoria do DETRAN/GO com validade vigente, não será necessário o Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, Sr. Rogério Teles dos Santos, conforme item 6.4.2 do edital.

**6.4.4** Apresentar Declaração que comprove que o veículo está em conformidade com o disposto na Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO.

“Art. 4º - .....

*II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela”. (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO)*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**6.4.5 Apresentar Declaração de Disponibilidade para comprovação de propriedade dos veículos ou locação destes, no caso de ser declarado (a) vencedor (a). (NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO).**

**6.4.6 Caso o licitante apresente o documento CRLV no envelope de habilitação, sendo o proprietário do mesmo, não necessitará atender o item 6.4.5.**

**6.4.7 Caso o licitante apresente o Contrato de Locação de Veículo no envelope de habilitação, não necessitará atender o item 6.4.5.**

**6.4.7.1 O licitante que apresentar Contrato de Locação do veículo deverá apresentar também o documento CRLV, podendo estes serem apresentados no ato da assinatura do instrumento contratual.**

**6.4.8 A cópia do documento CRLV ou Contrato de Locação do veículo, poderá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.**

**6.4.9 A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.**

**6.4.10 Apresentar comprovação, emitida pelo DETRAN, de que o veículo NÃO tenha infrações/multa de transito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses.**

**6.4.10.1 O documento de que trata o item 6.4.14 poderá ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.**

## **6.5 Documentos Complementares**

**6.5.1. Os veículos que servirão ao transporte escolar, deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 2º (segundo) semestre de 2018, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.detran.go.gov.br/psw/#/servico/transporteEscolar.html>.**

**6.5.2 Após a realização da vistoria de que trata o subitem 6.5.1, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.**

**6.5.3 Após a vistoria realizada pelo DETRAN-GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que seja tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.**

---

## **VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO**

---

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias**. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7.** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

---

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PAGAMENTO E ÍNDICE DE CORREÇÕES**

---

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f.190 – Secretaria de Educação

**11.2.** A Secretaria de Educação terá o seu Órgão Gerenciador.

**11.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

**11.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**11.5** A contratação será por um período de vigência de 12(doze) meses sendo realizados 09 (nove) pagamentos de meses completos, sendo 02 (dois) meses (dezembro/janeiro), pagamentos proporcionais conforme calendário escolar 2018/2019.

**11.6** No mês de dezembro/2018 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.

**11.7** No mês de janeiro/2019 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.

**11.8** O mês de julho de 2019, não haverá pagamento, uma vez que o contratado deverá solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo.

**XII - DO FORNECIMENTO**

---

**12.1** O veículo será solicitado pela Secretaria de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**12.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** O veículo deverá ser entregue no Município de Piracanjuba, no pátio da Secretaria de Educação, sem qualquer ônus adicionais, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento/solicitação.

**12.4** A presente contratação destina-se a locação de veículo, sem motorista.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**12.5** A manutenção diária do veículo correrá por conta do Contratante, tais como, combustível, lubrificantes, etc e de troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer.

**12.6** A manutenção corretiva, tais como, reparação mecânica, troca de pneus será por conta do Contratado. No caso de necessidade de manutenção que inviabilize a utilização do veículo, o Contratado deverá disponibilizar outro veículo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas características do veículo contratado, enquanto durar a manutenção, após a notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

**12.7** A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário/contratado, devendo o contratado solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo, sendo a mesma ser realizada no mês dezembro de 2018 e nos meses de janeiro e julho de 2019.

**12.8** Será realizada uma vistoria previa no veículo do licitante vencedor, pelo Diretor do Transporte da Secretaria de Educação, Sr. Rogério Teles dos Santos, para expedição de Laudo de que o veículo atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137.

**12.8.1** Essa vistoria deverá ser realizada após o licitante consagrar-se vencedor, sendo convocado pelo Diretor Rogério Teles dos Santos.

### **XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)) .



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pela Detentora quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA;

ANEXO III - Modelo sugerido DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.19** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.20.** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizada por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total e absoluta responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Leida Maria Elias de Moura Menezes.

Piracanjuba GO, 21 de agosto de 2018.

**Jaqueleine Julia de Castro - Pregoeira**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1 - OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a locação de veículo, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, somente veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 4782/18 e Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

---

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação necessita da contratação de locação de veículo, sem limite de quilometragem, sendo 01 (uma) Kombi de, no mínimo, 09 (nove) passageiros para prestação de serviços no Transporte Escolar, atendendo uma das rotas da Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra.

A solicitação justifica-se tendo em vista que o município não dispõe de transporte para os alunos dessa Escola Municipal localizada na zona rural e que o Município não dispõe de recursos para adquirir novos veículos para realizar o referido serviço.

O prazo da locação será de 01 de Agosto até o último dia letivo do ano de 2018 (14/12/2018) atendendo o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares, obedecendo aos horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação e conforme itinerário específico da referida rota.

Solicitamos que ao calcular os preços referenciais, sejam considerados os valores já praticados pelo município de Piracanjuba conforme contratos firmados anteriormente.

---

**3 – ESTIMATIVA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

3.1 O objeto do presente solicita a contratação de locação de veículo tipo Kombi de, no mínimo, 09 (nove) passageiros para fazer a rota da região São Pedro e Duas Cruz, para atender a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra.

3.2 A locação de veículo do tipo Kombi, conforme especificações, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba:

<b>Item</b>	<b>Qnt</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição/ percurso</b>
01	01	Und	Veículo tipo Kombi, no mínimo 09 (nove) passageiros, combustível gasolina – Rota São Pedro e Duas Cruz. Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Rodovia GO Piracanjuba/Morinhos, segue numa estrada de chão batido passando por dois colchetes, uma porteira, dois mata burros, três pontes, finalizando o percurso na Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra. Totalizando um percurso de 140 km percorridos por dia.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

3.2 O custo estimado **mensal** da presente contratação é de R\$ 3.516,67 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 35.166,70 (trinta e cinco mil, centos e sessenta e seis reais e setenta centavos) pelo pagamento de 10 (dez) meses.

3.3 O valor estimado foi levantado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, onde foi constatado o preço praticado no Município de Piracanjuba, sendo o do ramo do objeto, e ratificado às fls 35, que fazem parte do processo..

#### **4 - DA DISPONIBILIZAÇÃO:**

---

4.1 O veículo objeto desta licitação deverá ser disponibilizado mediante solicitação da Secretaria de Educação.

4.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.4 O veículo deverá ser entregue no Município de Piracanjuba, sem qualquer ônus adicionais, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Contratada da ordem de fornecimento/solicitação.

4.5 A presente contratação destina-se a locação de veículo, sem motorista.

4.6 A manutenção diária do veículo correrá por conta do Contratante, tais como, combustível, lubrificantes, etc e de troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer.

4.7 A manutenção corretiva, tais como, reparação mecânica, troca de pneus será por conta do Contratado. No caso de necessidade de manutenção que inviabilize a utilização do veículo, o Contratado deverá disponibilizar outro veículo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas características do veículo contratado, enquanto durar a manutenção, após a notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.

4.8 A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário/contratado, devendo a mesma ser realizada no mês dezembro de 2018 e nos meses de janeiro e julho de 2019.

4.9 O mês de julho de 2019, não haverá pagamento, uma vez que o contratado deverá solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo.

4.10 No mês de dezembro/2018 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.

4.11 No mês de janeiro/2019 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

4.12 No período de férias dos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019, de acordo com calendário escolar, o contratado deverá solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo.

4.13 Será realizada uma vistoria previa no veículo do licitante vencedor, pelo Diretor do Transporte da Secretaria de Educação, Sr. Rogério Teles dos Santos, para expedição de Laudo de que o veículo atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos artigos 136 e 137.

**4.13.1** **Essa vistoria deverá ser realizada após o licitante consagrar-se vencedor, sendo convocado pelo Diretor Rogério Teles dos Santos.**

**4.14** **O veículo deverá passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2018, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no seguinte endereço eletrônico:**  
<https://www.detran.go.gov.br/psw/#/servico/transporteEscolar.html>

**5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO VEÍCULO:**

---

5.1 O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

6.1 A Contratada obriga-se a:

a - Efetuar a entrega do veículo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.

b – Caso o veículo locado apresente danos mecânicos e possa comprometer a execução dos serviços ao qual se destina, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário (locador), em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas em Lei.

c – O veículo a ser locado deverá estar de acordo com o ano **de fabricação exigido pela Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO**, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

d – O veículo locado será submetido a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para averiguação das condições que se encontra, devendo-se lavrar Laudo de Vistoria, devidamente assinado pelo responsável pela vistoria e pelo locador/contratado, todo o estado/condições em que se encontra o veículo. A referida vistoria deverá ser realizada sempre que houver recebimento do veículo e quando da entrega do mesmo proprietário.

e - O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

f – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

---

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

7.1 A Contratante obriga-se a:

a - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua;

b – Arcar com as despesas referentes à troca de óleo, combustível e motorista, para a execução do contrato;

c – Realizar a troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer, durante a execução do Contrato;

d – Realizar a vistoria de que trata o inciso IV do subitem 7, deste TR;

e - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

f – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência e Contrato, oriundos deste Pregão Presencial, através da Secretaria de Educação.

---

#### **8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

#### **9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria de Educação, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93..

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses com início na assinatura do instrumento contratual ou até o adimplemento das obrigações.

11.2. O pagamento será realizado mensalmente até o 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

**Leida Maria Elias de Moura Menezes**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/18**

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIA N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO: MENOR  
PREÇO POR ITEM

OBJETO: locação de veículo, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, sem motorista, somente veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 4782/18 e Termo de Referência – Anexo I, deste ato convocatório.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: conforme edital

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Marca/ ano / placa modelo do veículo	und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
01	Veículo tipo Kombi, no mínimo 09 (nove) passageiros, combustível gasolina – Rota São Pedro e Duas Cruz. Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Rodovia GO Piracanjuba/Morinhas, segue numa estrada de chão batido passando por dois colchetes, uma porteira, dois mata burros, três pontes, finalizando o percurso na Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra. Totalizando um percurso de 140 km percorridos por dia.		01	10 meses		

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO  
EDITAL E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxx

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, **DECLARA** ao Município de Piracanjuba/GO, **que tem ciência, aceita e cumpre todas as condições estabelecidas no Edital**, e que também, **atende a todas as condições de habilitação** no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARANDO** também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARANDO** ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver  
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018**

**ANEXO IV**  
**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONJUNTAMENTE COM O  
CONTADOR DA EMPRESA, CONFORME ITEM 3.7, ALINEA “B” DO EDITAL.**

**(SOMENTE PESSOA JURIDICA)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° xx/18**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 20XX.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- ----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a locação de veículo, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, somente veículo, sem limite de quilometragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste ato convocatório, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca/ ano / placa modelo do veículo	Qtd
01	Veículo tipo Kombi, no mínimo 09 (nove) passageiros, combustível gasolina – Rota São Pedro e Duas Cruz. Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Rodovia GO Piracanjuba/Morrinhos, segue numa estrada de chão batido passando por dois colchetes, uma porteira, dois mata burros, três pontes, finalizando o percurso na Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra. Totalizando um percurso de 140 km percorridos por dia.	und		01 veiculo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.2** A presente contratação destina-se a locação de veículo, sem motorista.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

---

**2.1** A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**3.1** O CONTRATANTE se obriga a:

I - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua;

II – Arcar com as despesas referentes à troca de óleo, combustível e motorista, para a execução do contrato;

III – Realizar a troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer, durante a execução do Contrato;

IV – Realizar a vistoria de que trata o item 4.13 e 4.14 do Termo de Referência;

V - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo com os termos do Edital, Termo de Referência e Contrato, oriundos deste Pregão Presencial, através da Secretaria de Educação.

**4.6** A manutenção diária do veículo correrá por conta do Contratante, tais como, combustível, lubrificantes, etc e de troca de pneus no caso de necessidade por danificação ou quaisquer sinistro que venham a ocorrer.

**4.7** A presente contratação destina-se a locação de veículo, sem motorista.

**7.7.1A** Contratada designará motorista do seu quadro de funcionários para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**4.1** O CONTRATADO se obriga a:

I - Efetuar a entrega do veículo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

II – Caso o veículo locado apresente danos mecânicos e possa comprometer a execução dos serviços ao qual se destina, este deverá ser substituído por outro sob a responsabilidade do proprietário (locador), em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas em Lei.

III – O veículo a ser locado deverá estar de acordo com o ano **de fabricação exigido pela Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO**, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

IV – O veículo locado será submetido a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para averiguação das condições que se encontra, devendo-se lavrar Laudo de Vistoria, devidamente assinado pelo responsável pela vistoria e pelo locador/contratado, todo o estado/condições em que se encontra o veículo. A referida vistoria deverá ser realizada sempre que houver recebimento do veículo e quando da entrega do mesmo proprietário.

V - O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

VI – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

VII - A manutenção periódica do veículo locado será de responsabilidade do proprietário/contratado, devendo a mesma ser realizada no mês dezembro de 2018 e nos meses de janeiro e julho de 2019.

VIII - No período de férias dos meses de dezembro/2018 e janeiro de 2019, de acordo com calendário escolar, o contratado deverá solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo.

IX - A realizar a manutenção corretiva, tais como, reparação mecânica, troca de pneus será por conta do Contratado. No caso de necessidade de manutenção que inviabilize a utilização do veículo, o Contratado deverá disponibilizar outro veículo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas características do veículo contratado, enquanto durar a manutenção, após a notificação formal da Secretaria de Educação, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

X O veículo que servirá ao transporte escolar, deverá passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 2º (segundo) semestre de 2018, emitido pelo DETRAN-GO, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.detran.go.gov.br/psw/#/servico/transporteEscolar.html>.

XI Após a realização da vistoria de que trata o inciso X, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar a cópia do referido Laudo de Vistoria ao Controle Interno do Município, para ser anexada ao processo licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

XII Após a vistoria realizada pelo DETRAN/GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que seja tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**5.1** O recebimento do veículo se dará:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretaria da Educação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS**

- a) O prazo para pagamento será realizado mensalmente, até o 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes. A Nota Fiscal deverá conter a quantidade de cm/coluna de cada publicação/jornal;
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- c) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- d) O mês de julho de 2019, não haverá pagamento, uma vez que o contratado deverá solicitar a devolução do veículo para realizar a manutenção periódica do veículo.
- e) No mês de dezembro/2018 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.
- f) No mês de janeiro/2019 haverá o pagamento proporcional aos dias letivos do calendário escolar.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

g) Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1 do Edital, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

7.1 O contrato terá validade 12 (doze) ano, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que facilita o Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.36 f.190 – Secretaria de Educação

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

---

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), mensal, num valor total pelo período de 10 (dez) meses de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**§ 1º – Serão realizados 09 (nove) pagamentos de meses completos, sendo 02 (dois) meses (dezembro/janeiro), pagamentos proporcionais conforme calendário escolar 2018/2019.**

§ 2º – Não haverá pagamento no mês de julho de 2019.

§ 3º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 4º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

---

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

11.1 O presente Contrato será rescindido:

- I – ordinariamente, por sua completa execução;  
II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxx.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

13.4 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

13.5 O Contratado cujo o veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

13.6 Poderá ser rescindido caso ocorra o relacionado na CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, inciso XIII.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

---

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

- 01) Nome:..... CPF:.....  
02) Nome:..... CPF:.....